



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Creche Brasilino Lima I		
ASSUNTO: Credencia a Escola Creche Brasilino Lima I, situada na Rua: Cinquenta, nº 776, Bairro Conjunto Jereissati II, no município de Maracanaú; autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2022; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 10026716/2019	PARECER Nº 0111/2020	APROVADO EM: 19.02.2020

I – RELATÓRIO

Izabel Serejo Lima, diretora da Creche Brasilino Lima I, mediante o Processo Nº 10026716/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental .

A instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua: Cinquenta, nº 776, bairro Conjunto Jereissati II, CEP: 61.901-120, no município de Maracanaú.

Responde, pela direção, a professora Izabel Serejo Lima, licenciada em Pedagogia, Registro Nº 0009923; e pela secretaria escolar, Margela Sousa de Maria, Registro Nº 0414.

O corpo docente da instituição é composto de três professores, sendo 100% habilitados na forma da lei

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado ao CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 150 obras comuns a todos os níveis de ensino para um total de 110 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,36 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0111/2020

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 0134/2020-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Escola Creche Brasilino Lima I, situada na Rua: Cinquenta, nº 776, Bairro Conjunto Jereissati II, no município de Maracanaú; bem como à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022 e homologa o regimento escolar.

A Instituição deverá apresentar, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Maracanaú.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE